



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE N.º 16/2016 PROCESSO Nº 34/2016 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, convida para participar de Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas condições especificadas e delimitadas no presente edital.

Os envelopes n.º **01 “HABILITAÇÃO”** e n.º **02 “PROPOSTA”**, contendo a documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, seção de protocolo, ou departamento de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, até o dia **25/05/2016, das 08h30min às 09h00min** quando, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, referente ao objeto desta licitação.

01. OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente convite tem por objeto a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para prestação de serviços junto à municipalidade, para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de contas da União**, consistentes na orientação e elaboração de peças de defesa, recursos e providências a serem adotadas face às decisões proferidas por aquele órgão, enfim, tudo o que for necessário para o êxito nos julgamentos dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de convite n.º 16/2016, e proposta financeira apresentada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 Faz parte integrante deste Edital, a minuta de contrato (Anexo II).

02. DOS PRAZOS

2.1 O adjudicatário deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação para assinatura, que será realizada via fax, após a devida adjudicação do objeto da licitação pela autoridade superior da Administração;

2.1.1 O período de vigência do contrato decorrente da licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2016, sendo os serviços realizados no período de 07 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

03. DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.1 Poderão participar deste certame, além dos convidados pela Administração, aquelas que manifestarem interesse, e desde que cadastradas na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas de apresentação das propostas.

3.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3.3 Será facultado ao representante da empresa, que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.4 A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.5 Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar pelo seu diretor, terá substituída o instrumento de procuração, supracitado, pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.6 Os documentos de que tratam os itens acima, serão apresentados separadamente, e antes da abertura dos envelopes n.º 01 e 02.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os envelopes “Habilitação” e “Proposta” deverão ser entregues no Protocolo Geral ou no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro, em 02 envelopes separados e lacrados, sendo o de n.º 01 para a “Habilitação” e o de n.º 02 para a “Proposta”, respectivamente, identificando-se no anverso de cada um dos envelopes a denominação social da licitante, a modalidade de licitação, o nº do Convite, a data e o horário da abertura dos envelopes.

4.2 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, e horário diferente do previsto neste edital, bem como se encaminhados por fac-símile, e internet, sendo aceitos os documentos de que trata os itens 05 e 06 via correio, obedecendo às disposições do preâmbulo deste edital.

05. DOS DOCUMENTOS: ENVELOPE N.º 01 “HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope n.º 01 “Habilitação” deverá conter a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do licitante:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) certificados de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;
- c) certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;

5.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade.

06. DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”

6.1 O envelope n.º 02 “Proposta” deverá conter:

6.1.1 A proposta, formulada em idioma nacional, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada ao final, deverá conter as seguintes informações:

- a)** Preço unitário mensal e preço total proposto para a prestação dos serviços.
 - a.1)** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- b)** Condições de pagamento: De acordo com o Edital;
- c)** Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.
- d)** Validade da proposta: no mínimo de 60 dias contados da sua apresentação;

6.2 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no país.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros efetuará pagamento , até o 5º (quinto) dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que no primeiro e ultimo mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias efetivamente trabalhados.

7.2 Em havendo prorrogação, os preços a serem contratados, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada doze (12) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das Propostas.

08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes.

8.1 Abertura do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO

8.1.1 Abertura do envelope de n.º 01 “HABILITAÇÃO”: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

8.1.2 A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope n.º 01. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n.º 02.

8.1.3 Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.4 É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

8.1.5 O recurso deverá ser apresentado na seção de Protocolo desta Prefeitura, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, internet ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

8.1.6 A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

8.1.7 Os licitantes que tiverem seus envelopes de n.º 01 – “HABILITAÇÃO” – impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 – Proposta, devidamente fechados.

8.1.8 Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no ITEM 5, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de n.º 02 – “PROPOSTA”.

8.1.8.1 Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de n.º 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenham sido objeto de recursos ou interpelação.

8.1.8.2 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes n.º 02 – “PROPOSTA” – comunicando a todos os interessados por escrito.

8.2. Abertura do envelope n.º 02 – “PROPOSTA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8.2.1 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.

8.2.2 É facultado a Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor preço para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

9.2 Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste EDITAL e ofertar o menor preço para a prestação dos serviços.

9.3 O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão, e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.5 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após o julgamento das propostas, e decorrida a fase recursal, com o devido julgamento de eventuais recursos apresentados, será o processo licitatório submetido a homologação da autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal.

10.2 Homologada esta Licitação, o seu objeto será adjudicado e contratado com a licitante que for declarada vencedora do certame, observando o critério de julgamento fixado no edital.

11. DO CONTRATO

11.1 A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos no item 2.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

11.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e indicadas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecidos ao disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

12.1 Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe, no prazo de 02 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

13.1.1 Habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.2 Julgamento da proposta;

13.1.3 Anulação ou revogação desta licitação;

13.1.4 Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa,

13.1.5 Suspensão temporária;

13.2 Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

13.3 No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderá ser aplicada pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.4 Os recursos previstos no itens 13.1.1 e 13.1.2 desta Cláusula terão efeito suspensivo.

13.5 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

13.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou por correio. Os mesmos deverão, necessariamente, ser protocolados, no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com endereço no Largo São Bento, 985, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

14.3 Eventuais omissões no edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidos e praticados conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

14.4 A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

14.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto ao **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

14.7 A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros se reserva o direito de não contratar com a Licitante, caso o valor de sua Proposta Comercial ultrapasse o limite estimado contidos neste Edital por o período de 07 meses que é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil).

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias, na classificação orçamentária abaixo relacionada: (114) 02.02.00 33.90.39

Cássia dos Coqueiros, 18 de maio de 2016.

Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO - I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverá o contratado promover o acompanhamento de todos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, preparando todas as peças de defesa/recursos, com destaque para as que seguem.

1) Contas anuais:

- a) Justificativas de todos os itens impugnados no relatório da d. auditoria;
- b) Eventuais defesas complementares;
- c) Pedido de Reexame em caso de rejeição das contas no primeiro julgamento;
- d) Memoriais, caso necessário.

2) Processos acessórios de contas anuais:

- a) Justificativas preliminares;
- b) Eventuais defesas complementares;
- c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento
- d) Memoriais, caso necessário.

3) Processos apartados de contas municipais:

- a) Justificativas preliminares;
- b) Eventuais defesas complementares;
- c) Recurso Ordinário em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento
- d) Memoriais, caso necessário.

4) Contratos Administrativos e licitações:

- a) Justificativas preliminares;
- b) Eventuais defesas complementares;
- c) Recurso Ordinário em caso de julgamento pela irregularidade dos contratos no primeiro julgamento;
- d) Memoriais, caso necessário.

5) Admissões de pessoal:

- a) Justificativas preliminares;
- b) Eventuais defesas complementares;
- c) Recurso Ordinário em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento
- d) Memoriais, caso necessário.

6) Auxílios e subvenções:

- a) Justificativas preliminares;
- b) Eventuais defesas complementares;
- c) Recurso Ordinário em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento
- d) Memoriais, caso necessário.

7) Exame prévio de edital:

- a) Justificativas preliminares em quarenta e oito horas, conforme disposição da Lei nº 709/93;
 - b) Eventuais defesas complementares;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- c) Pedido de Reconsideração em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento
 - d) Memoriais, caso necessário.
- 8) Representações
- a) Justificativas preliminares;
 - b) Eventuais defesas complementares;
 - c) Recurso em caso de desaprovação dos atos no primeiro julgamento
 - d) Memoriais, caso necessário.
- 9) Ação Rescisória – Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível e à critério da Administração.
- 10) Ação de Revisão de Julgado - Após o trânsito em julgado do processo, quando tecnicamente cabível e à critério da Administração.

Em todos os casos acima mencionados, quando for tecnicamente cabível, o contratado devesse também interpor os seguintes recursos:

- Agravo de Instrumento
- Embargos de Declaração

Em todos os casos em que atuar o contratado receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, sendo obrigado a apresentar à Prefeitura, quando solicitado:

- 1) Cópia das peças de defesa oferecidas;
- 2) Promover vistas dos autos em até 48 horas da solicitação escrita da Prefeitura, enviando as cópias requeridas;
- 3) Informar, no prazo máximo de 24 horas, de todas as publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado de interesse da Municipalidade;
- 4) Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse da Municipalidade com antecedência mínima de 24 horas;
- 5) O contratado terá por obrigação assistir às sessões de julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que estejam incluídos os processos de interesse da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, informando ao gabinete do Prefeito no mesmo dia o resultado do julgamento, mediante relatório circunstanciado;
- 6) O contratado devesse dar Orientações de providências a serem adotadas/tomadas em face das decisões do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
- 7) O contratado devesse enviar relação de sugestão de documentos necessários às defesas e aos recursos;**
- 8) O contratado devesse emitir relatório mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados, bem como das providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.**

É de responsabilidade do contratado, quando solicitado pela Prefeitura, a realização pessoal de defesa oral dos processos de interesse da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sem quaisquer ônus adicionais para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

As despesas de viagem, de estadia, de cópias reprográficas, bem como de telefonemas realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

CONVITE Nº ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E A EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ____ - _____, na Cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, nesse ato representada por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO** decorrente da licitação modalidade Convite nº ____/2016, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto, **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para prestação de serviços junto à municipalidade, para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de contas da União**, consistentes na orientação e elaboração de peças de defesa, recursos e providências a serem adotadas face às decisões proferidas por aquele órgão, enfim, tudo o que for necessário para o êxito nos julgamentos dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de convite n.º 16/2016, e proposta financeira apresentada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de convite n.º ____/16, e proposta financeira apresentada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente a 7 parcelas mensais de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por ordem bancária, até o **5º (quinto)** dia de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal, sendo que no primeiro e último mês de vigência contratual, os pagamentos serão proporcionais aos dias efetivamente trabalhados.

2.3 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, será corrigido pela variação do INPC/IBGE entre o dia em que se daria o pagamento até a efetiva data de recebimento pelo credor.

2.4 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: _____ no exercício vigente e nos exercícios seguintes por dotações próprias.

2.5 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes, nos primeiros 03 (três) meses de execução contratual.

2.6 Na hipótese de prorrogação do prazo de ajuste, os preços serão reajustados com base no índice INPC-IBGE tomando-se por base o mês de apresentação das propostas.

3- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, e no limite do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços técnicos especializados objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com o Anexo I do Convite nº ____/2016, e conforme as disposições previstas neste instrumento.

4.2- Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre este CONTRATO, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5- INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

5.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Contratada, ficará a mesma, incurso nas seguintes penalidades e sanções:

I – advertência

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O presente Contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, em se verificando a ocorrência de fato impeditivo de execução e por inadimplemento por parte da Contratada.

6.2- A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.3 - No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação Federal e Estadual aplicável à situação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

7.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1- A Contratada fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- DO ADITAMENTO

9.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na contratação do objeto licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, inclusive a Lei nº 9.648/98.

9.2- Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

10- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- As partes se vinculam ao contido no edital da licitação e na proposta ofertada pela Contratada.

11- DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, ____/____/2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____
